Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1047C

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Outros atos 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1131/2025

EDITAL Nº: 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o que se extrai do Edital, em seu item 5, subitem 5.1:

"5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br , em seu corpo ou documento anexo."

Portanto, verifica-se que o pedido de impugnação apresentado em 20 de agosto de 2025, foi oferecida tempestivamente e merece ser analisada pelo Pregoeiro

2 - DOS FATOS

I – A empresa **INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 49.033.692/0001-63**, através de seu representante legal, vem com fulcro no Art. 5 e Art. 164, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar seu **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

2.1 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

I – A administração menciona que a exigência da marca **BIGFRAL DERMA PLUS G** se sustenta em ordem judicial. Contudo, não carreou no edital, os documentos comprobatórios do alegado, a saber:

a) cópia da decisão judicial determinando a aquisição de fraldas no quantitativo exigido;

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

b) cópia do ETP – Estudo Técnico Preliminar que demonstre a análise e pertinência da restrição veiculada no edital, e que os quantitativos exigidos são os necessários para o atendimento da demanda judicial.

Em síntese, quando a administração pública restringe o objeto da licitação a uma única marca, sob o argumento de ordem judicial, deve obrigatoriamente anexar os documentos da demanda (decisão judicial, processo, etc.) tanto ao edital quanto ao processo licitatório. **Essa prática garante a transparência e a legalidade do processo**, permitindo que todos os participantes tenham acesso às informações que justificam a restrição.

Com efeito, é fundamental que a administração pública, ao se deparar com uma situação que exige a restrição do objeto licitado a uma única marca, documente detalhadamente os motivos que a levaram a essa decisão e anexe os documentos comprobatórios aos autos do processo licitatório e do edital. Essa prática contribui para a segurança jurídica do processo e para a manutenção da competitividade, mesmo diante de circunstâncias excepcionais.

2.2 DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se: A **retificação** do descritivo para uma especificação ampla e competitiva

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A Administração esclarece, desde logo, que a **especificação do objeto decorre de ordem judicial** regularmente proferida nos processos nº 0002101-34.2014.8.26.0288, nº 0002242-77.2019.8.26.0288, nº 1001285-30.2017.8.26.0288, determinando a aquisição de fraldas no quantitativo de quinze pacotes.

Assim, **não se trata de escolha da Administração ou de ato discricionário**, mas sim de **cumprimento obrigatório de decisão judicial**, que vincula a conduta administrativa e afasta qualquer alegação de direcionamento indevido.

Quanto à exigência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), cumpre observar que, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP tem por finalidade subsidiar a Administração em suas escolhas técnicas e na definição da melhor solução para atender determinada necessidade pública.

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

No presente caso, entretanto, **não há margem para análise comparativa ou escolha administrativa**, já que a decisão judicial **determinou expressamente a aquisição do item** e estabeleceu o quantitativo a ser adquirido. Ou seja, a Administração não poderia adotar alternativa diversa daquela imposta judicialmente, razão pela qual a elaboração de ETP mostra-se **desnecessária e inócua** neste contexto.

Dessa forma, basta a juntada da **cópia da decisão judicial**, documento que comprova de forma suficiente a motivação do edital e demonstra que a especificação não decorre de ato discricionário, mas de cumprimento de ordem legal.

No que se refere à documentação, atendendo ao princípio da publicidade e da motivação dos atos administrativos, seguem anexos:

a) Cópia da decisão judicial que determinou a aquisição das fraldas, inclusive com o quantitativo exigido.

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

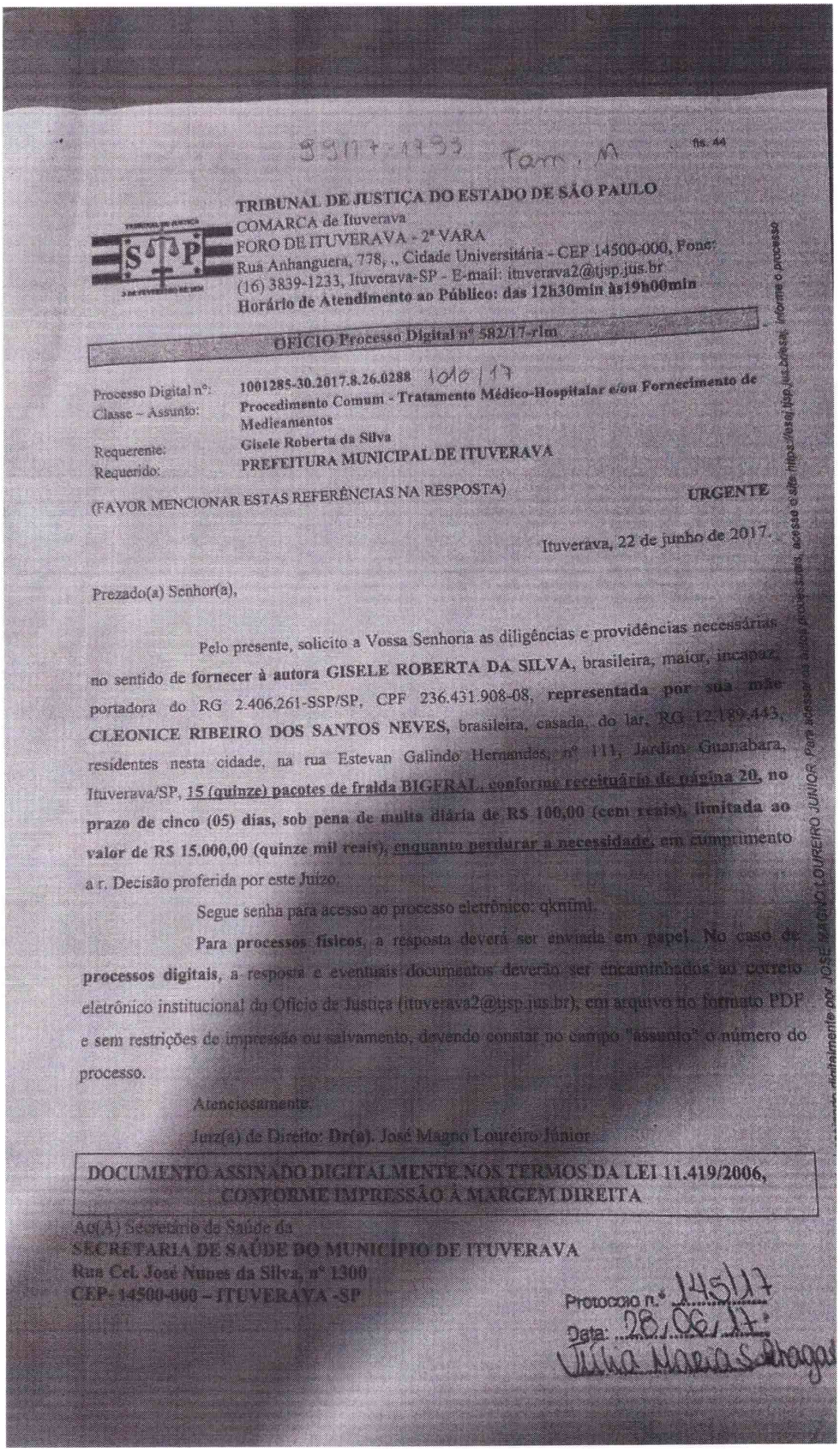

3911-1793 Tam. M fls. 44

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ituverava
FORO DE ITUVERAVA - 2ª VARA
Rua Anhanguera, 778, „ Cidade Universitária - CEP 14500-000, Fone:
(16) 3839-1233, Ituverava-SP - E-mail: ituverava2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital nº 582/17-rlm

Processo Digital nº: 1001285-30.2017.8.26.0288 1010/17
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos
Requerente: Gisele Roberta da Silva
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA) URGENTE

Ituverava, 22 de junho de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as diligências e providências necessárias no sentido de **fornecer à autora GISELE ROBERTA DA SILVA**, brasileira, maior, incapaz, portadora do RG 2.406.261-SSP/SP, CPF 236.431.908-08, **representada por sua mãe CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS NEVES**, brasileira, casada, do lar, RG 12.189.443, residentes nesta cidade, na rua Estevan Galindo Hernandes, nº 111, Jardim Guanabara, Ituverava/SP, **15 (quinze) pacotes de fralda BIGFRAL, conforme receituário de página 20, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), enquanto perdurar a necessidade**, em cumprimento a r. Decisão proferida por este Juízo.

Segue senha para acesso ao processo eletrônico: qkntimi.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ituverava2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Magno Loureiro Júnior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Secretário de Saúde da
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA
Rua Cel. José Nunes da Silva, nº 1300
CEP- 14500-000 – ITUVERAVA -SP

Protocolo nº 145/17
Data: 28/06/17
Lilia Maria S. Braga

Este documento foi gerado pelo usuário JOSE MAGNO LOUREIRO JUNIOR (***.***.***-**) em 22/06/2017 às 17:08:39 - Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001285-30.2017.8.26.0288 e código 15000000

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

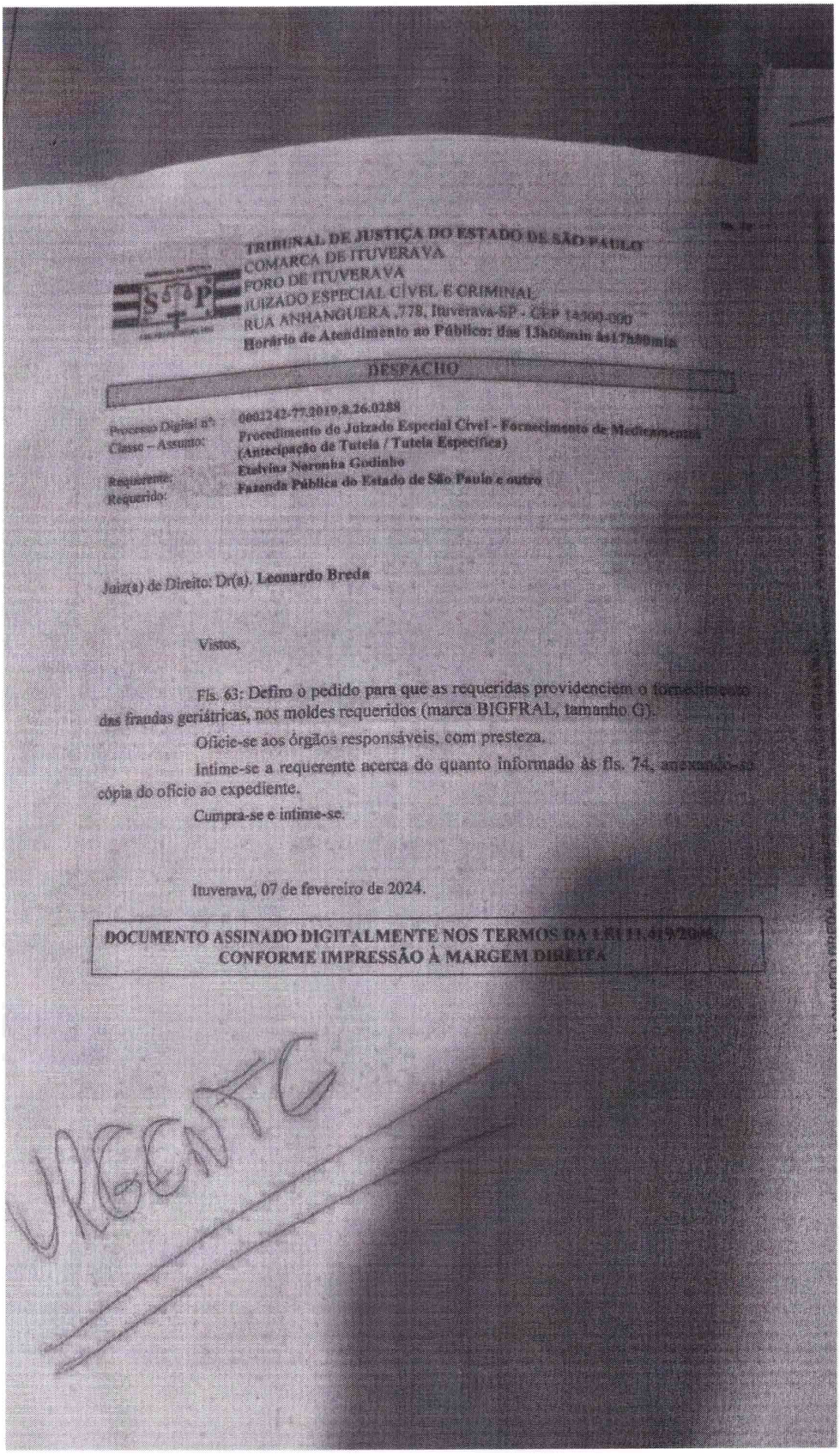

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITUVERAVA
FORO DE ITUVERAVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA ANHANGUERA ,778, Ituverava-SP - CEP 14500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0002242-77.2019.8.26.0288
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Medicamentos (Antecipação de Tutela / Tutela Específica)
Requerente: Etelvina Noronha Godinho
Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Breda

Vistos,

Fls. 63: Defiro o pedido para que as requeridas providenciem o fornecimento das fraldas geriátricas, nos moldes requeridos (marca BIGFRAL, tamanho G).

Oficie-se aos órgãos responsáveis, com presteza.

Intime-se a requerente acerca do quanto informado às fls. 74, anexando-se cópia do ofício ao expediente.

Cumpra-se e intime-se.

Ituverava, 07 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

URGENTE

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se pela improcedência da impugnação apresentada**, haja vista que:

1. A especificação do objeto decorre de determinação judicial, vinculando a Administração;
2. Não há necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que não existiu escolha administrativa a ser fundamentada, mas mero cumprimento de ordem judicial;
3. O edital encontra-se devidamente motivado e amparado em decisão judicial, inexistindo qualquer direcionamento indevido.

Assim, permanece **inalterado o Edital nº 044/2025**, mantendo-se íntegros seus termos.

Publique-se esta resposta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ituverava, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ituverava- SP, 22 de agosto de 2025.

Tiago Souza Gonçalves
Agente de Contratação

Sérgio Renato Macedo Chicote
Equipe de Apoio à Licitação – Secretaria Municipal da Saúde